



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

Pregão - (x) Eletrônico () Eletrônico p/ Registro de Preços

Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte para o Departamento Municipal de Saúde.

Lote 01

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	Implantação de Software de Gestão de Saúde Pública com todos os módulos da Atenção Primária em Saúde, Painel de Relatórios B.I. e Portal da Transparência em Saúde.
2	12	MÊS	Licença de Uso de Software de Gestão de Saúde Pública com todos os módulos da Atenção Primária em Saúde, Painel de Relatórios B.I. e Portal da Transparência em Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por serviços de saúde no âmbito municipal, bem como da necessidade de modernização e informatização dos processos administrativos e assistenciais da rede pública de saúde. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado integrado dificulta o controle eficiente de atendimentos, prontuários, agendamentos, estoques de medicamentos, relatórios gerenciais e demais rotinas essenciais à gestão da saúde pública.

A implantação de um software especializado permitirá maior organização, agilidade e segurança no armazenamento e no acesso às informações dos pacientes, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, possibilitará a integração de dados, redução de erros operacionais, otimização do tempo dos profissionais de saúde e melhor acompanhamento dos indicadores de saúde do município.

Destaca-se ainda que a utilização de sistema informatizado contribui para o atendimento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à informatização dos serviços, transparência, controle social e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir maior controle e rastreabilidade das ações realizadas no âmbito da saúde, permitindo a geração de relatórios confiáveis para prestação de contas aos órgãos de controle e planejamento de políticas públicas mais eficazes.



Dessa forma, a contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de software de gestão de saúde pública mostra-se essencial e estratégica para o aprimoramento dos serviços de saúde do Município de Arapuã – Pr., proporcionando maior eficiência administrativa, qualidade no atendimento e melhor aplicação dos recursos públicos.

3 – DO RECURSO

Os serviços serão pagos com Recurso Livre e Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo total disponibilizar instalados e prontos para uso todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas é de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada, devidamente capacitados, responsáveis por todo o acompanhamento da implantação bem como da execução dos serviços de acordo com as especificações do cronograma definido pelo Departamento de Saúde.

A conversão/migração deve contemplar o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do sistema em uso, e são de responsabilidade da Contratada a conversão.

A Contratada será responsável pela instalação do sistema e software necessário, sendo que a instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Contratante.

No momento da importação de dados deverá a Contratada importar no mínimo os seguintes: Cadastro de cidadãos; Registros de prontuário; Históricos de consumo de medicamentos; Históricos de aplicação de imunobiológicos; Laudos laboratoriais pré-emitidos (emitidos em PDF no sistema anterior, para trazer junto as assinaturas digitalizadas dos profissionais que liberaram os resultados).

A Contratada deverá disponibilizar equipe com experiência em serviços de migração de dados a fim de executar as rotinas de migração.

A Contratada também deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e oferecer serviços de consultoria técnica para resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências.

A Contratada deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos sistemas fornecidos, acompanhado de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho.

A Contratante deverá fornecer os equipamentos necessários para o treinamento como no mínimo: microcomputadores, impressoras, mesas e cadeiras e também um sala de treinamento.

A Contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.



Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências, entre outros).

O atendimento à solicitação do suporte será feita por técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado, durante todo período de vigência do contrato. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, excetuando-se feriados municipais, estaduais ou federais, nas localidades das partes.

As atualizações devem ser feitas sempre em horário agendado, com autorização prévia da **gestora e fiscal do Contrato**, em janela de manutenção programada.

A Contratada deverá estar ciente em que se tratando de serviços de saúde, toda e qualquer atualização, será ordinariamente realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, e sem qualquer tipo de ônus para o município. No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário de funcionamento da Contratante.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos serviços de implantação / migração de base de dados / treinamento / consultoria / suporte / customização / manutenção serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e o pagamento dos serviços MENSAIS de locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à prestação, mediante respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2890	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051	Do Exercício
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051	Do Exercício

6 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

gestora Cheila Aparecida Domingues.
fiscal Nelza de Oliveira Salvador.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e Contrato;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Contrato;

Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições p/ que a mesma possa desempenhar suas execuções;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante.

10 – DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.



11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

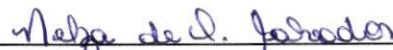
12 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não serão exigidos documentos complementares, somente os já exigidos em Edital na modalidade Pregão.

13 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, sendo que a execução dos serviços estarem diretamente interligados, sendo necessária a compatibilidade entre especificações e prazos.

Arapuã – Pr., 27 de Maio de 2026.



Nelza de Oliveira Salvador
Diretora do Departamento de Saúde